



Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/12/TCM TIPO: MENOR PREÇO

O Estado do Pará por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, doravante denominado **TCM/PA**, CNPJ nº 04.789.665/0001-87, localizado na Tv. Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefones (91) 3210-7819, fac símiles (91) 3244-5356/(91) 3244-5393, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0633/2017, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **sob o nº 2018/12**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, correspondente ao lote, cuja DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser **entregues no dia 07 de novembro de 2018**, às **09:00** horas horário local, na sala da CPL, 2º andar na Diretoria de Administração do TCM/PA, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

1.1. ANEXOS DO EDITAL

| | |
|------------------|--|
| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | MINUTA DE CONTRATO |
| ANEXO III | MODELO DE DECLARAÇÃO do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna. |
| ANEXO IV | MODELO DE DECLARAÇÃO de Atendimentos aos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. |
| ANEXO V | MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (será efetuado 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão, no horário de 8:30 às 14:30h, com a supervisão da divisão de Manutenção do DA/TCM). |
| ANEXO VI | MODELO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA. |

O Edital do Pregão Presencial nº 2018/12/TCM, encontra-se disponível na página deste Órgão: www.tcm.pa.gov.br, podendo também, ser obtido junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação do TCM/P A, localizada no mesmo endereço, no horário das 8 às 14 horas, mediante disponibilização de meios eletrônicos que possibilitem a gravação do Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) elevadores, sendo 2 (dois) da marca OTIS e 1 (um) da marca ThyssenKrupp, ambos localizados no prédio sede deste Tribunal, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos, mediante ressarcimento posterior.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação, as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, com sede ou filial em Belém do Pará e que satisfaçam às condições deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;

2.2.2. Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos que sejam servidores do TCM na data da publicação do Edital;



Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/12/TCM TIPO: MENOR PREÇO

2.2.3. Empresas declaradas inidôneas nos 02 (dois) últimos anos, para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4. Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com a Administração Pública;

2.2.5. Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2.6. Empresas sob regime de consórcio;

2.2.7. Empresas que realizem subcontratação;

2.2.8. Empresas que não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da empresa no certame se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Quando a pessoa que representará a empresa no certame, for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, deverá apresentar **Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e o Estatuto/Contrato social** (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por Cartório), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A apresentação desses documentos é necessária para comprovação de sua condição na empresa. O referido Estatuto/Contrato Social deverá ser apresentado em original;

3.1.2. Quando a pessoa que representará a empresa no certame for representante legal, o mesmo deverá apresentar **Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, além do Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** e também o **Estatuto/Contrato Social** (em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada por cartório) para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão.

3.1.3. **Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **Anexo III** deste Edital;

3.1.4. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

3.2. O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da **documentação exigida nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4**, as quais deverão ser entregues pelo licitante, **FORA** dos envelopes de documentação e de proposta.

3.3. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro;

3.4. Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

4. DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública onde cada



Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/12/TCM TIPO: MENOR PREÇO

licitante deverá apresentar ao pregoeiro, os documentos necessários para o credenciamento na forma do item 3 deste Edital, assim como sua PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes separados, lacrados, constando em suas partes externas os seguintes dizeres:

4.1.1. No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/12
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJN°

4.1.2. No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/12
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJN°

4.2. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário de Belém (PA)**, nos termos do art. 7º, II, do Decreto nº3.697, de 2000;

4.3. Após a hora estabelecida para o início do certame, não mais serão recebidos os envelopes de proposta e de documentação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01)

5.1. O envelope com o título “PROPOSTA”, deverá conter a proposta de preço correspondente ao lote em que a empresa for participar. E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

5.2. A proposta de preço deverá:

5.2.1. Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato;

5.2.2. Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação do licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pelo licitante vencedor pois integrarão o contrato a ser celebrado entre o mesmo e o TCM/PA;

5.2.3. Ser elaborada na forma deste Edital e seus Anexos, contendo para o Lote cotado, as especificações de todos itens que o compõem, sua marca, fabricante e o seu respectivo preço unitário e preço total, conforme itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

5.2.4. Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor;

5.2.5. No preço contido na proposta escrita e naquele que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.8. Informar os benefícios fiscais a que a empresa fizer jus.

5.2.9. Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da



Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/12/TCM TIPO: MENOR PREÇO

proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido ao TCM/P A sem ônus adicional;

5.2.10. Conter **prazo de validade** não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de abertura do certame licitatório;

5.2.11. Em caso de proposta de preço com erros aritmético, os mesmos serão corrigidos pelo pregoeiro, da seguinte forma:

5.2.12. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

5.2.13. Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

5.2.14. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

5.2.15. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

5.2.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei no 8.666/93;

5.2.17. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

5.2.18. Poderão, a critério do pregoeiro, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas;

5.2.19. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos;

5.2.20. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

5.2.21. A não permanência ou não comparecimento do licitante na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva Ata implicará a aceitação das decisões do Pregoeiro.

5.2.22. Na omissão do prazo na proposta será considerado como prazo de entrega, o prazo determinado neste Edital;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 3 deste Edital, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, **primeiramente**, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. E em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital;

6.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO** correspondente ao **GLOBAL**, desde que atendidas todas as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso 11 do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

6.2.2. Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

6.3. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que apresentou menor preço, correspondente ao **MENOR PREÇO DO GLOBAL** e os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores **em até 10%** (dez por cento) a de menor preço;

6.4. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.3., o pregoeiro proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita



Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/12/TCM TIPO: MENOR PREÇO

classificada;

6.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;

6.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas;

6.8. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate;

6.9. Na fase de lance, o valor mínimo para redução de um lance para o outro fica estabelecido em **RS 100,00 (cem reais)**.

6.10. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002 e Lei Estadual n° 6.474, de 06/08/2002, nos termos deste Edital;

6.11. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar n° 123/2006;

6.12. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes;

6.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.14. Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação;

6.15. Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital;

6.16. Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, com preços iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão;

6.17. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar n° 123/06;

6.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2° do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06;

6.17.2. No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:

6.17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da convocação pelo pregoeiro, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso 11 e parágrafo 3°, ambos do art. 45 da Lei Complementar n° 123/06;

6.17.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.16.2.1, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.17.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de



Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/12/TCM TIPO: MENOR PREÇO

pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 6.16.1 deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art.45 da Lei Complementar n° 123/06;

6.18. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público;

6.19. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, passar-se-á para a fase de habilitação, sendo aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dessa licitante classificada em primeiro lugar, para verificação se a documentação apresentada atende aos requisitos para habilitação estabelecidos no item 7 do Edital;

6.19.1. No caso da empresa detentora de melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte e a mesma apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no edital, será assegurado à mesmo prazo para sanar essa pendência, de até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TCM/PA, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;

6.19.2. A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no item 6.18.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao TCM/PA a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

6.20. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o pregoeiro declarará vencedora a licitante que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus Anexos, apresente o menor preço, correspondente ao **MENOR PREÇO DO GLOBAL** adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

6.21. Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

6.21.1. Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus Anexos, o pregoeiro irá encerrar o certame licitatório, não havendo vencedor do mesmo;

6.22. A adjudicação realizada pelo pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente;

6.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.24. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de documentação das demais licitantes pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;

6.25. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ao encerramento da licitação, a proposta de preço de preços contemplando o lance final ofertado.

6.26. No caso de comparecimento de apenas 01 (um) licitante, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO(envelope no 02)

7.1. O envelope n° 02, com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos sub-itens 7.3 a 7.8 deste Edital;

7.2. A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

7.2.1. Em original, que casos apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos



Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/12/TCM TIPO: MENOR PREÇO

do processo;

7.2.2. Por cópia autenticada por cartório competente;

7.2.3. Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 180(cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para apresentação da proposta.

7.2.4. Por cópia autenticada por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos;

7.2.5. Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. Registro comercial, no caso de Empresa individual;

7.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará ou órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da licitação;

7.3.3. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n° 6.404/76 e suas alterações;

7.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.2.1. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

7.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) e também a Certidão de Regularidade, com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante;

7.4.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de Belém ou do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei.

7.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho conforme a Lei n°. 12.440 de 7/07/2011.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da Licitante, emitidas no máximo até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, caso não tenham prazo de validade nelas consignadas;

7.5.2. Não sendo a empresa obrigada publicar seu conjunto de Demonstrações Financeiras nos jornais, deverão ser apresentadas cópias das páginas do Livro Diário de onde foram transcritas as demonstrações perante a Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável e deverão se referir ao último exercício, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na respectiva Junta Comercial da sede da pessoa jurídica.



Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/12/TCM TIPO: MENOR PREÇO

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Apresentação de um (01) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove que executa ou executou prestação de serviços pertinente ou compatíveis em características, quantidade e prazos, com o objeto desta licitação, conforme Lei n° 8.666/93 em seu art. 30, seus incisos e parágrafos.

7.7. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI No 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n° 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

7.8. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART.4º DA LEI FEDERAL N° 10.520/02, a licitante deverá apresentar Declaração, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

7.9. A Declaração mencionada no item 7.7 e 7.8 deverá VIR FORA do ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, podendo o licitante basear-se no modelo contido no Anexo III e Anexo IV, deste Edital, respectivamente.

7.10. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expreso, será considerado o prazo como de até 180(cento e oitenta) dias anteriores à da data prevista para apresentação da proposta.

8. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório, deverão ser endereçadas ao pregoeiro, formalmente na Seção de Protocolo do TCM/P A, localizada no Edifício-Sede, situada na Tv. Magno de Araújo, n° 474, Bairro Telégrafo sem Fio, Belém/P A, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme previsto no art.12 do Decreto Federal n° 3.555, de 8 de agosto de 2000 c/c inciso V do art. 9º da Lei Estadual n° 6.474 de 6 de agosto de 2002.

8.2. As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas, além da forma disposta no item 8.1. por meio do e-mail: licitacoes.cpl@gmail.com, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme previsto no art. 12 do Decreto Federal n° 3.555, de 6 de agosto de 2002.

8.3. Em caso de acolhimento de pedido de impugnação ao Edital e seus Anexos ou os esclarecimentos solicitados demonstrem a necessidade de alterações nos mesmos por influenciarem diretamente na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal no 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c parágrafo 1º, inciso IX do art. 7º da Lei Estadual n° 6.474, de 6 de agosto de 2002;

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3. Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser endereçadas ao pregoeiro, formalmente na



Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/12/TCM TIPO: MENOR PREÇO

Seção de Protocolo do TCM/PA, localizada no Edifício-Sede, situada na Tv. Magno de Araújo, n° 175, Bairro Telégrafo sem Fio, Belém/PA;

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5. Os recursos interpostos não providos pelo pregoeiro e suas respectivas contra-razões serão remetidos ao Presidente do TCM/P A para adjudicação e homologação;

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente do TCM/P A, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

9.7. Decorridos todos os prazos, em não havendo recurso, o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e remeterá o processo à Presidente do TCM/PA, para homologação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Na ausência de interposição de recursos, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e remeterá o processo à autoridade competente para homologação;

10.2. Na ocorrência de interposição de recurso, e no caso de não provimento dos mesmos pelo pregoeiro, haverá a remessa dos autos à autoridade competente para decisão, e sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art.11 da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o TCM/PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos sujeita, ainda, a licitante vencedora às seguintes penalidades, conforme o caso:

11.2.1. Advertência, para os casos de infrações, como acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do TCM/P A;

11.2.2. No caso de não execução ou execução parcial dos serviços contratados, a empresa contratada ficará sujeita à advertência e à multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,2% (dois décimos por cento) ambas sobre o valor total da respectiva fatura, estando sujeita ainda à rescisão contratual;

11.2.3. No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Presidência do TCM/P A, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o TCM/PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.

11.2.4. A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei, sendo de competência exclusiva da Presidente do TCM/P A, facultada defesa no prazo de **10** (dez) dias da abertura de vistas;

11.2.5. O valor da multa, prevista na alínea "a", será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

12. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O pagamento será realizado pelo TCM/P A através de crédito em conta-corrente da



Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/12/TCM TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATADA em qualquer Agência Bancária, de sua escolha, em até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do objeto e execução dos serviços de instalação.

12.2. O atraso no pagamento ao contratado sujeita o TCM ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,2 % (dois décimos por cento) ambas sobre o valor total da fatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/P A, por intermédio de sua presidência, poderá revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

13.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessário;

13.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

13.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o TCM comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas;

13.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos;

13.6 Não serão levadas em considerações vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal;

13.8. Fica vedada a CONTRATADA a subcontratação do objeto desta licitação em todas as suas fases.

13.9. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03101.01.122.1454.8559.339039.

13.10. É competente o Foro Estadual da Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir durante a aquisição do bem, quando não puder ser dirimido pela autoridade máxima do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Belém-PA, 28 de abril 2018.

RAIMUNDO EDUARDO LISBOA
Pregoeiro



Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/12/TCM TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

O presente termo de referência tem como finalidade embasar os procedimentos para selecionar a proposta mais vantajosa e contratar empresa especializada para execução da manutenção preventiva e corretiva nos elevadores do prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, situado na Travessa Magno de Araújo nº474, Bairro do Telégrafo, Belém-PA, conforme as especificações aqui contidas.

2. JUSTIFICATIVA

Dando prosseguimento ao programa de manutenção predial do prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, torna-se necessário a contratação de empresa especializada na execução da manutenção preventiva e corretiva nos elevadores do prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, em decorrência da extinção do contrato existente, estar próximo.

3. OBJETO

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) elevadores, sendo 2 (dois) da marca OTIS e 1 (um) da marca ThyssenKrupp, ambos localizados no prédio sede deste Tribunal. Incluindo fornecimento de materiais e equipamentos, mediante ressarcimento posterior.

3.1 DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 2 (dois) elevadores da marca OTIS, com capacidade para 06 passageiros, corrente alternada, controle eletromecânico de 02 velocidades, 05 paradas, porta automática na cabine e manual nos andares, modelo LC652 e máquina 11 VTR.

- 1 (um) elevador da marca ThyssenKrupp, nº 77963, com capacidade para 08 passageiros - 600Kg, tipo de corrente AC, controle eletroeletrônico, 02 paradas, porta automática na cabine e nos andares, modelo Serial Full2 Synergy (Frequencydyne).

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço mencionado acima será prestado nas formas e condições abaixo discriminadas:

4.1) MENSALMENTE:

- a) INSPEÇÃO dos elevadores a fim de mantê-los em funcionamento eficiente e econômico;
- b) REGULAGEM e ajuste dos quadros de comando, seletores, indutores, freios, limites, mecanismo de portas, indicadores de posição, anunciadores de chamadas, corrediças do carro e do contrapeso, chaves, contatos e outras partes acessórias;
- c) LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA de acordo com a necessidade local, das máquinas, motores, quadros de comando, seletores, indutores, limites, guias, as partes externas do carro, contrapeso, mecanismo das portas e demais partes mecânicas e elétricas dos elevadores;

4.2) INDETERMINADA:

- a) SERVIÇO DE PRONTIDÃO para atender com presteza, a qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente dos elevadores ou de suas partes componentes até as 22 horas;
- b) SERVIÇO DE EMERGÊNCIA a qualquer hora do dia ou da noite, fora do horário normal de



Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/12/TCM TIPO: MENOR PREÇO

trabalho, inclusive aos domingos e feriados, para casos de necessidade inadiável de auxílio técnico, como de pessoa presa ou acidente;

4.3) MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA REPOSIÇÃO.

- a) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo fornecimento e instalação de todas as peças, materiais e equipamentos para reposição, quando houve necessidade, mediante apresentação de orçamento, sujeito à avaliação e autorização da FISCALIZAÇÃO, que poderá efetuar pesquisa de mercado, visando uma melhor conferência do preço cobrado por peça, material e/ou equipamento;
- b) Na hipótese da FISCALIZAÇÃO constatar item do orçamento com valor superior ao verificado na pesquisa de mercado, deverá comunicar à CONTRATADA, que deverá reduzi-lo ao valor da empresa que tiver ofertado a melhor proposta;
- c) As peças, materiais e equipamentos para reposição deverão ser preferencialmente novos e originais, exceto, em caso específico, ficando a cargo da FISCALIZAÇÃO analisar e aprovar a inclusão das mesmas não originais, usadas ou recondicionadas, cuja garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias;
- d) A CONTRATADA terá direito ao ressarcimento das despesas que realizar com aquisição de peças, materiais e/ou equipamentos para reposição que venha a fornecer, condicionado à apresentação da nota fiscal respectiva da compra, cuja análise e aprovação ficarão a cargo da FISCALIZAÇÃO;
- e) No caso de peças, equipamentos ou serviços cobertos por garantias e seguros da empresa de terceiros ou fabricantes, a CONTRATADA deverá diligenciar junto à assistência técnica responsável pela garantia.

5. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados de forma parcelada, mensalmente, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato e prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos em consonância com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assim como, serão prestados no prédio sede do TCM-PA, situado à Travessa Magno de Araújo, nº474, Telégrafo, Belém-PA.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após empenho parcial ou global, pela execução de todos os serviços mencionados o pagamento se dará em parcelas mensais, iguais e sucessivas, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a apresentação da fatura, que deverá ocorrer a partir do 1º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, acompanhada de relatório discriminando os serviços executados no mês.

O valor poderá ser reajustado anualmente de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual é índice oficial do Governo Federal ou outro que porventura vier a substituí-lo.

7. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, produtos e materiais como graxa, óleo, estopa e querosene, necessários e adequados à perfeita execução dos serviços especificados;

A eventual substituição de qualquer peça dos elevadores por desgaste ou avaria, deverá ocorrer através de prévio orçamento enviado à Divisão de Manutenção e Obras do TCM-PA para a devida análise e autorização. As peças a serem substituídas devem ser de qualidade comprovada, adequadas aos equipamentos e ter o preço compatível com o de mercado.



Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/12/TCM TIPO: MENOR PREÇO

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações (desde que devidamente identificados), promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus funcionários e os da CONTRATADA;
- b) Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA através da equipe da Assessoria de Obras, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- c) Pagar a fatura da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido;
- d) Fornecer a CONTRATADA toda e qualquer documentação que se faça necessária para a melhor compreensão das instalações existentes, que porventura possam ajudar ao bom andamento ou resultado final dos serviços;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE que será exercida pela Assessoria de Obras deste Tribunal;
- b) Registrar todas as visitas em impresso próprio, onde constarão as ocorrências verificadas, e apresentá-lo para rubrica de servidor da Assessoria de Obras;
- c) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados a CONTRATANTE por negligência, imperícia ou imprudência de seus técnicos ou empregados, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução de serviços previstos;
- d) Enviar técnicos qualificados, com credenciamento e equipamento necessário para realização dos serviços listados;
- e) Não cobrar, à título de mão-de-obra, a execução dos serviços previstos tendo em vista que o valor da mão-de-obra integra o valor mensal contratado, inclusive a mão de obra referente a substituição de peças e materiais;
- f) Prestar Assistência Técnica para a substituição de qualquer peça ou material necessário ao perfeito funcionamento dos elevadores, devendo estes serem orçados previamente, discriminando a peça ou material a ser substituído, em preços unitários, compatíveis com o preço de mercado, necessitando de expressa autorização da Assessoria de Obras, para aquisição das mesmas.
- g) Prestar atendimento aos chamados para execução dos serviços de manutenções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- h) Registrar no CREA-PA, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao contrato e a cada eventual termo aditivo;
- i) Apresentar anualmente a Certidão de Registro e Quitação da firma no CREA-PA;

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

O preço estimado para fornecimento dos serviços neste termo de referência, foi calculado pela média das cotações de preço realizadas pela Divisão de Materiais, DIMART – DA/TCM. O valor estimado é de **R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil e seiscentos e oitenta reais), anual.**

11. PROCEDIMENTO

O processo de contratação constante do presente Termo de Referência, deverá ser procedido por licitação, na modalidade Pregão, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e



Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/12/TCM TIPO: MENOR PREÇO

tipo MENOR PREÇO.

12. SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, sujeitará a empresa à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura mensal, que será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- b) No preço proposto deverá estar incluído todas as despesas com seguros, uniformes, salários, encargos sociais, impostos e os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondentes ao perfeito cumprimento do objeto.
- c) A empresa licitante deverá apresentar a Certidão de Registro e Quitação, válida, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/PA;
- d) As eventuais faturas referentes à Assistência Técnica, prevista na alínea "f" do item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, deverão ser apresentadas separadamente das faturas mensais, acompanhadas de relatório discriminando os serviços efetuados.
- e) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser agendados junto a Assessoria de Obras do TCM-PA e ocorrer preferencialmente fora do horário de expediente da CONTRATANTE, que é das 8:00h às 14:00h, exceto os SERVIÇOS DE PRONTIDÃO e SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA.

Belém-PA, 28 de setembro de 2018.

RAIMUNDO EDUARDO LISBOA
Pregoeiro



Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/12/TCM TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES OTIS E THYSSENKRUPP DO TCM/PA, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/03/TCM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA....., CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Estado do Pará Pelo por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.789.665/0001-87, doravante denominado *CONTRATANTE*, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n°....., estabelecida nesta cidade à, neste ato representado por....., C.I n°....., CPF/MF....., doravante denominada *CONTRATADA*, celebram o presente contrato, autorizado pelo despacho de fls. ..., do **processo administrativo n° PA201810213** e que se regerá pela Lei n° 10.520, de 17.07.2002, Lei n° 9.800/99, Lei Estadual n° 6.474/02 e do Decreto Estadual n° 0199/03 e subsidiariamente à Lei n° 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Edital e seus anexos, ajustam as condições e cláusulas que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Este contrato administrativo tem por fundamento legal a Lei n° 10.520, de 17.07.2002, Lei n° 9.800/99, Lei Estadual n° 6.474/02 e do Decreto Estadual n° 0199/03 e subsidiariamente à Lei n° 8.666/93 e suas alterações, assim como os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente com os termos das cláusulas e condições específicos do Edital de Pregão Presencial n° 2018/03/TCM e seus anexos bem como da proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “contratação de empresa especializada para de **serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) elevadores, sendo 2 (dois) da marca OTIS e 1 (um) da marca ThyssenKrupp, ambos localizados no prédio sede deste Tribunal. Incluindo fornecimento de materiais e equipamentos, mediante ressarcimento posterior.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de duração do presente ajuste administrativo será de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com a permissibilidade legal, em obediência ao previsto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil e seiscientos e oitenta reais), anual**, podendo esse valor, a fim de atender as necessidades da Contratante, ser alterado para maior ou menor, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente, com fulcro no art. 65, §1° da Lei Federal n° 8.666/93 de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Após 12 (doze) meses de vigência, e caso haja prorrogação do Contrato Administrativo poderá o mesmo ser reajustado, tendo como base a data de apresentação da proposta e o **índice oficial do**



Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/12/TCM TIPO: MENOR PREÇO

governo aplicável à espécie, o INPC.

CLAÚSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta da dotação orçamentária deste Tribunal, constante na classificação funcional programática 03101.01.122.1454.8559.339039.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado pelo TCM/PA através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA em qualquer Agência Bancária, de sua escolha, em até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do objeto e execução dos serviços de instalação.

b) O atraso no pagamento ao contratado sujeita o TCM ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,2 % (dois décimos por cento) ambas sobre o valor total da fatura.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Aceitar a fiscalização do TCM-PA que será exercida pela DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E OBRAS /DA deste Tribunal;

b) Registrar todas as visitas em impresso próprio, onde constarão as ocorrências verificadas, e apresentá-lo para rubrica de servidor da DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E OBRAS /DA .

c) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao TCM-PA por negligência, imperícia ou imprudência de seus técnicos ou empregados, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução de serviços previstos;

d) Enviar técnicos qualificados, com credenciamento e equipamento necessário para realização dos serviços listados;

e) Não cobrar, a título de mão de obra, a execução dos serviços previstos tendo em vista que o valor da mão de obra integra o valor mensal contratado, inclusive a mão de obra referente a substituição de peças e materiais;

f) Prestar Assistência Técnica para a substituição de qualquer peça ou material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, devendo estes serem orçados previamente, discriminando a peça ou material a ser substituído, em preços unitários, compatíveis com o preço de mercado, necessitando de expressa autorização, para aquisição das mesmas e ressarcimento pela Administração.

g) Prestar atendimento aos chamados para execução dos serviços de manutenções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou sempre que o Tribunal comunicar.

h) As faturas referentes à Assistência Técnica, prevista na alínea "f" deverão ser apresentadas separadamente acompanhadas de relatório discriminado dos serviços efetuados e/ou das peças substituídas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da licitante vencedora, dando lhes acesso às suas instalações (desde que devidamente identificados), promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da licitante vencedora;

9.2. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela licitante vencedora através da equipe da DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E OBRAS /DA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

9.3 Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo de 5 (cinco) dias, após o registro do processo no Protocolo do TCM-PA;

9.4. Fornecer a licitante vencedora toda e qualquer documentação que se faça necessária para a melhor compreensão das instalações existentes, que porventura possam ajudar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

9.5. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;



Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/12/TCM TIPO: MENOR PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art.11 da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o TCM/PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2. O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos sujeita, ainda, a licitante vencedora às seguintes penalidades, conforme o caso:

10.2.1. Advertência, para os casos de infrações, como acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do TCM/PA;

10.2.2. No caso de atraso na entrega do objeto licitado, a empresa contratada ficará sujeita à advertência e à multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,2 % (dois décimos por cento) ambas sobre o valor total da respectiva fatura, estando sujeita ainda à rescisão contratual;

10.2.3. Das multas aplicadas, caberá recurso ao Presidente do TCM/PA. Esse recurso terá efeito suspensivo até sua decisão final;

10.2.4. O valor da multa aplicada será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato operar-se-á independentemente de notificação prévia, desde que a Contratada deixe de cumprir as obrigações assumidas, e também nos seguintes casos:

- a) inexecução do Contrato, sem prejuízo da sanção constante na Cláusula 11;
- b) fato superveniente que implique na manifestação, pelo Poder Público, de não atendimento de interesse público em matéria de prioridade;
- c) retardamento injustificado na execução do contrato.

Parágrafo Único: A Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato independentemente de indenização, interpelação judicial, na ocorrência de uma das hipóteses do art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, ficando esse direito desde já expressamente reconhecido pela Contratada.

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA: DO FORO COMPETENTE

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer pendência que se originar do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da sucumbência.

Belém, xx de setembro de 2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018/12/TCM TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI N.º 8.666/93

Ref.(identificação da licitação)(nome do licitante), inscrito no CNPJ n
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr
(a).....portador(a) da carteira de Identidade n.º..... e do
CPF n.º....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

(nome completo, n.º da RG e assinatura do representante legal da empresa)

Observação importante: Assinalar a ressalva acima se a empresa licitante empregar menor a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.



Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/12/TCM TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., com sede na, inscrita no(razão social da empresa) (endereço) CNPJ n°, vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°e do CPF n°....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 2018/012/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal da empresa)



Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/12/TCM TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado da firma)

Declaramos para fim de participação no PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/12/TCM, que visitamos “in loco” o(s) local(ais) onde serão realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira.

Belém,..... de de

(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal da empresa)



Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/12/TCM TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

Declaro, na qualidade de.....da
empresa.....sede à..... telefone.....
fax..... que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos
serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a
prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Executivo e dos demais anexos que
compõem o processo na modalidade Pregão Presencial de nº 12/2018.

Belém..... de..... de.....

Responsável pela Empresa